



BRUGNARA

ADVOCACIA DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL



APRESENTAÇÃO PRODUTO JURÍDICO:

**REDUÇÃO DE
CONTRIBUIÇÕES AO
SISTEMA S E INCRA**

OBJETO DO NOVO PRODUTO

Ajuizamento de Ação Declaratória c/c Repetição de Indébito e Pedido de Tutela de Urgência contra a União Federal.

OBJETIVOS:

- Concessão de tutela de urgência *inaudita altera pars* para determinar que a parte Autora possa efetuar o recolhimento das contribuições à terceiros (Inkra e Sistema S) limitadas a 20 (vinte) salários mínimos;
- Confirmação dos efeitos da tutela de urgência, reconhecendo a inexistência de relação jurídica que imponha à Autora o dever de recolher as contribuições a terceiros sobre a totalidade de sua folha de pagamentos, bem como à compensação/restituição administrativa dos valores indevidamente pagos a maior, nos últimos 05 (cinco) anos que antecederam o ajuizamento da demanda;

Bar Chart



Donut Chart



Pie Chart



75%



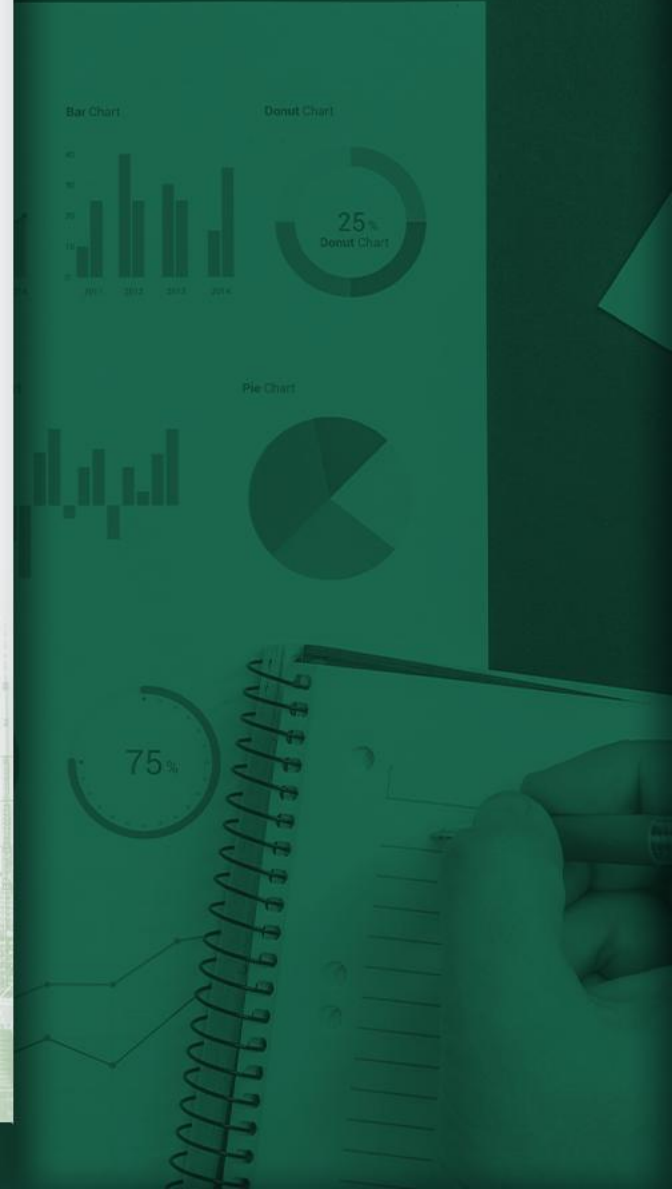
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

NO MÉRITO:

- Decisão proferida em 03 de março de 2020 pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Recurso Especial nº 1570980 que entendeu que a base de cálculo das contribuições parafiscais recolhidas por conta de terceiros fica restrita ao limite máximo de 20 (vinte) salários mínimos, nos termos do parágrafo único, do art. 4º da Lei 6.950/1981, o qual não foi revogado pelo art. 3º do Decreto nº 2.318/1986, que se disciplina as contribuições sociais devidas pelo empregador diretamente à Previdência Social;

NA TUTELA DE URGÊNCIA:

- Manifesta ilegalidade da exigência das contribuições a terceiros sobre a integralidade da folha de salários da parte Autora, por haver afronta à Lei 6.950/1981 e à jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça;
- O fato de o patrimônio da parte Autora estar sendo atingido, o que afeta diretamente o seu fluxo de caixa



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- Contrato Social;
- Carteira de Identidade do Sócio/Administrador com poderes para assinar Procuração;
- CPF do Sócio/Administrador com poderes para assinar Procuração;
- Cartão de CNPJ da empresa;

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO:

- Comprovante de Declaração a Previdência (rubrica da GFIP);
- Senha FAP ou *print* da tela por ano;
- Tabela de incidência previdenciária e alterações de tributações anteriores;
- Relatório conta corrente retirado via e-CAC;
- Senha consulta DATAPREV;
- Senha do Extrato de Contribuições do INSS e, se possível, guias GPS com código de contribuição (2100 e 2119, que são referentes ao pagamento patronal e de terceiros) de todas as competências;



PÚBLICO ALVO

Empresas que, pela lei, são obrigadas a efetuar o pagamento de Contribuições ao Sistema S e Inbra.





**DESEJAMOS MUITO
SUCESSO!**